



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 3043 DE 13 DE JULHO DE 2007**

“Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial o terreno urbano que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra das Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, V, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, letra “m” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando que o Poder Público necessitou da utilização de parte do lote nº 07 da quadra B, do Setor “F”, do Loteamento Jardim Amazônia I, para dar prosseguimento à Rua 09, fazendo na mesma pavimentação asfáltica,

Considerando, ainda, que tal lote estava emperrando a continuidade do arruamento da rua supracitada,

Considerando que o asfaltamento da Rua 09 trará melhoria para a comunidade que ali reside.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, a área equivalente a 450,00 m<sup>2</sup> do lote 07, da Rua 09, quadra “B”, situado no loteamento Jardim Amazônia “I”, nesta cidade de Barra do Garças/MT de propriedade do **Sr. José Jorge dos Anjos** e sua esposa Sra. **Elizabeth Teixeira dos Anjos**, brasileiros, casados entre si, com os seguintes limites e confrontações.



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**FRENTE:** Para Rua Norte, medindo 15,00 metros;

**L. DIREITO:** Para o Lote nº 06, medindo 30,00 metros;

**L. ESQUERDO:** Para o Lote nº 08, medindo 30,00 metros;

**FUNDOS:** Para o Lote nº 11, medindo 15,00 metros.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o n.º38.556.

**Art. 3º** - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é **considerada de urgência**, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.

**Art. 4º** - Atribui-se, para efeito da oferta da desapropriação judicial os valores cadastrais dos imóveis desapropriados para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do art. 15, § 1º, letra “C” do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido em Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal, quando da negociação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.1069-449093 – Indenização e Restituições  
– 024.

**6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 4 de 2.007.

**ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**

**Prefeito Municipal**